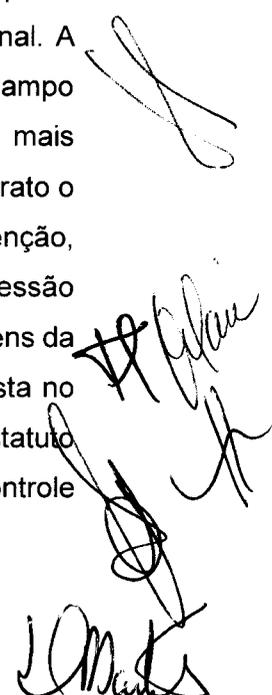


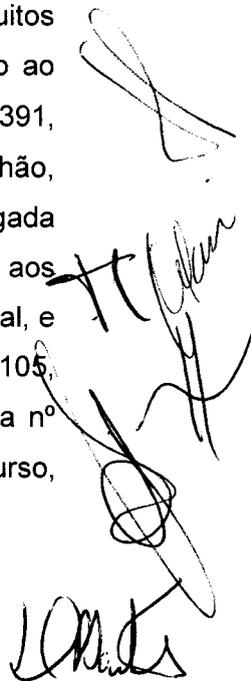
ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezoito, às 16h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, da Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, Sra. Cleide Edvirges Santos Laia, do Diretor-Executivo Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, do Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann** e do Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento – Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva**, realizou-se a milésima tricentésima quadragésima quarta (1.344ª) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e em seguida passou à leitura dos Votos. **1) VOTO DIAFI nº 12/2018. Processo Sureg/MS nº 21213.000126/2017-13.** Proposta de cessão de Uso do imóvel da Conab localizado na Rua Dom Aquino, nº 2383 – Centro, Campo Grande/MS à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Trata-se de imóvel com área construída de 410,25 m² e terreno de 600 m², cedido a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 10.10.2017, com base no Voto Diafi nº.044/2017, de 27.9.2017, fls.46, aprovado em 3.10.2017, tendo o contrato correspondente a cessão sido assinado em 10.10.2017, fls.52 a 53v. Em 21.2.2018 aquele instituto por intermédio do Ofício nº 011/2018 solicitou a cessão de uso por mais um período de seis meses, a contar de 10.4.2018, havendo o pleito recebido parecer favorável do fiscal do contrato e da Superintendência Regional. A motivação do pedido foi de que, como a maioria dos produtores residem em Campo Grande, a coleta de dados para a composição do Censo Agropecuário, foi mais demorada, retardando o término do levantamento. No prazo de vigência do contrato o IBGE se responsabilizará pelas despesas relativas a impostos, taxas, manutenção, vigilância, água, energia elétrica, etc. A Prore/MS ao analisar a solicitação de cessão pelo IBGE se posicionou favorável, sob o aspecto jurídico-formal. A cessão de bens da Companhia a outros órgãos ou entidades da Administração Pública está prevista no Cap.VI das Normas da Organização – NOC-60.202. Fundamentação Legal: Estatuto da Companhia e Normas da Organização, Código 60.202 – Administração e Controle



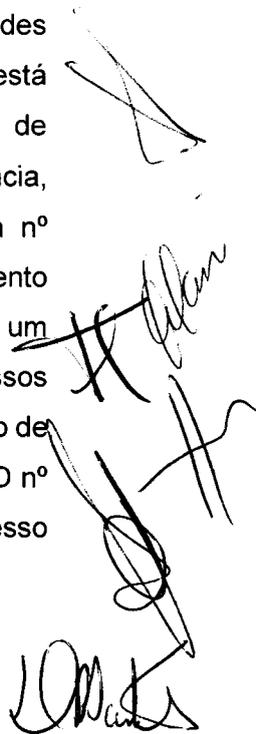
Companhia Nacional de Abastecimento

de Patrimônio. Diante do exposto, propomos a cessão de uso do imóvel da Conab localizado na Rua Dom Aquino, nº 2383 – Centro, Campo Grande/MS à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. pelo prazo de 06(seis) meses. **O Voto foi aprovado. 2) VOTO DIAFI nº 15/2018. Processo nº 21200.000307/2018-61.** Proposta de absorção do prejuízo contábil do exercício social encerrado em 31/12/2017, pela Reserva de Lucros. A Superintendência de Contabilidade – SUCON apresentou a proposta de absorção do prejuízo contábil do exercício de 2017, pela Reserva de Lucros, por meio da NOTA TÉCNICA SUCON Nº 0134, de 06 de março de 2018, a ser submetida à deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal. Na Demonstração do Resultado do Exercício foi apurado um prejuízo contábil de R\$ 20.376.462,98 (vinte milhões trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos). Fundamentação Legal: Artigo 189 da Lei nº 6.404/1976 e inciso VIII do artigo 17, inciso XLI do artigo 66, inciso XVI do artigo 77, e inciso II do artigo 93 do Estatuto Social. Diante do exposto, submetemos a esta Diretoria Executiva, o encaminhamento da proposta em apreço ao Conselho de Administração, para manifestação, e ao Conselho Fiscal, para opinar sobre a absorção do prejuízo contábil do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 pela Reserva de Lucros. Após os autos deverão ser encaminhados aos Senhores Ministros de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Fazenda, para aprovação. **O Voto foi aprovado. 3) VOTO PRESI nº 05/2018. Processo nº 21211.000271/2015-44.** Conhecer do recurso interposto e providar parcialmente. Trata-se de Processo Interno de Apuração instaurado pelo Ato de Superintendência nº 060 de 08/07/2015, fl. 02, processo nº 21211.000271/2015-44, para realizar a apuração dos atos e/ou fatos relativos à possível infringência do Regulamento de Pessoal, por motivo de conduta praticada por empregado da CONAB referente às faltas constantes ao trabalho, costume de sair antes do horário normal de expediente, apresentação de muitos atestados médicos e falta de decoro no ambiente de trabalho, por desrespeito ao superior hierárquico. A Comissão Apuradora apresentou o Relatório Final, fls. 386/391, que foi PARCIALMENTE acolhido pela Superintendente Regional do Maranhão, decidindo pela aplicação de penalidade de suspensão por 10 (dez) dias, à empregada Elmy Lima Silva, matrícula nº 98.300, lotada na GEOSE/SEOPI, por infringência aos artigos 169, IV e XIII, c/c artigo 171, XI, XIII, XV e XX, do Regulamento de Pessoal, e absolvê-la pelas supostas infringências aos artigos 169, V e 171, XVI, NOC 10.105, conforme Despacho, fl. 422. Em razão da citada decisão, amparado na Norma nº 10.401/2014 que regulamenta a matéria, a empregada apenas interpôs Recurso,



Companhia Nacional de Abastecimento

acostado às folhas 429/432. Após, a Superintendente Regional do Maranhão, consubstanciado no inciso XVI, do capítulo V, Normas da Organização – Apurações Disciplinares – Código nº 10.401/2014, e subsidiado pelas manifestações exaradas pela Procuradoria-Regional e pela Corregedoria-Geral, às fls. 435/435v e 438/441, respectivamente, emitiu o despacho, fl.455, conhecendo do RECURSO interposto pela empregada por ser TEMPESTIVO, e quanto ao mérito reconsiderou parcialmente a decisão, aplicando pena leve com aplicação de suspensão de 5 (cinco) dias à empregada Elmy Lima Silva, matrícula nº 98.300, lotada na GEOSE/SEOPI, por infringência aos artigos 169, IV e XIII, c/c artigo 171, XI, XIII, XV e XX, do Regulamento de Pessoal, e absolvê-la pelas supostas infringências aos artigos 169, V e 171, XVI, NOC 10.105, fl. 455. Assim, remete o recurso à autoridade hierarquicamente superior (Diretoria Executiva) para apreciar a decisão recorrida. Fundamentação Legal: Inciso XVI e inciso XVII, do capítulo V, das Normas da Organização – Processo Interno de Apuração – Código 10.401/2014. Diante do exposto e, com base nos incisos XVI e inciso XVII, do capítulo V, das Apurações Disciplinares – Código 10.401/2014, objetivando a decisão final, proponho a esse Colegiado a manutenção da decisão proferida pela Autoridade Julgadora, na forma do item III deste Voto, e o parcial acolhimento do RECURSO interposto às fls. 429/432, para que a decisão proferida em 01/11/2017 (fl. 422), seja revista, retificando então a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, para uma pena com suspensão de 5 (cinco) dias. **O Voto foi aprovado. 4) VOTO DIGEP Nº 05/2018. Processo 21200.000326/2016.** Submeter à apreciação Segundo Termo Aditivo do Termo de Execução Descentralizada – TED entre CONAB e UNB para desenvolvimento e implantação de metodologias de gestão de pessoas capazes de orientar as ações de avaliação técnica e comportamental de desempenho dos empregados, bem como o dimensionamento da força de trabalho em 70 unidades da CONAB e desenvolvimento de tecnologia integrada. A nova aprovação está relacionada a inclusão de novas atividades e na continuidade das atividades de pesquisa e desenvolvimento originalmente acordadas, na prorrogação de vigência, bem como o acréscimo de recursos ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2016. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas realizar um planejamento contínuo e sistemático com objetivo de adequar o perfil do capital humano a um moderno modelo de gestão. Para isso, é necessário inovar e aprimorar os processos e competências que sustentam as práticas e políticas de administração e prestação de serviços públicos à sociedade. A celebração deste segundo Termo Aditivo ao TED nº 01/2016 se faz necessária em razão da necessidade de acompanhamento do processo

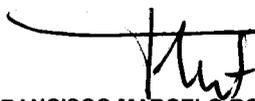




de implementação integral das metodologias e tecnologias da CONAB de gestão do desempenho individual e de dimensionamento da força de trabalho pesquisadas e desenvolvidas no âmbito do acordo originalmente firmado entre as partes citadas. Salienta-se que todas as ações indicadas no primeiro termo aditivo celebrado em abril de 2017, foram efetivadas, referindo-se à demanda, como mencionado, ao acompanhamento do uso das metodologias e tecnologias pelos gestores e empregados da empresa, cujo período previsto no cronograma de trabalho - para o último objetivo das Fases 2 e 3, especificamente - mostrou-se insuficiente. Desta forma, o presente aditivo, com a manifestação favorável conforme Parecer PROGE/GEFAT N° RA 030/2018, propõe a continuidade dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, especificamente com a intenção de supervisionar a implantação da nova Política de Gestão de Desempenho da Empresa; aplicar a metodologia quantitativa e qualitativa de dimensionamento da força de trabalho em até 70 unidades da Conab; monitorar o uso dos sistemas tecnológicos de gestão do desempenho individual e de dimensionamento da força de trabalho da empresa, entre outros. A formalização do aditivo do TED ora proposto permitirá a descentralização de recursos no montante de R\$ 504.102,50 para pagamento de despesas de desenvolvimento e implantação de metodologias de gestão de pessoas capazes de orientar as ações de avaliação técnica e comportamental de desempenho dos empregados, bem como o dimensionamento da força de trabalho da CONAB e desenvolvimento de tecnologia integrada. Os recursos orçamentários correrão à conta das Naturezas de Despesas 33.90.20, 33.90.39 PTRES 086352, Fonte de Recursos 0250 e Plano Interno "Administração da Unidade" (fls. 51), conforme cronograma de dispêndios previstos às fls. 210 e 211 e condicionada a execução à liberação dos recursos. Fundamentação Legal: Acórdão TCU nº 790/2009. Decreto nº 5.707/2006 que institui a Política e Diretrizes para o desenvolvimento de pessoal na Administração Pública. Decreto nº 6.170/2007, alterado pelo Decreto nº 8.18/2013 e Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8/2012 que regulamentam a transferência entre órgãos da Administração Pública e subsidiariamente a Lei nº 8666/1993. Diante do exposto, propõe-se a este Colegiado, a aprovação da cooperação entre a Conab e a UNB, a ser formalizada por meio do Aditivo do Termo de Execução Descentralizada – TED, com prazo de vigência de mais 8 (oito) meses a contar de 11/04/2017. **O Voto foi aprovado.** O Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digepe, **Sr. Marcus**, destacou que a Diretoria Executiva precisa enfrentar alguns pontos, como por exemplo, melhoria de procedimentos, destacando que a área de processos precisa se debruçar sobre o fluxo destes, encurtando-os de

Companhia Nacional de Abastecimento

modo que se tornem mais céleres. Também, destacou a necessidade de se discutir o Regimento Interno da Companhia, avaliando atribuições, revendo competências das Gerências, Superintendências e das Diretorias. O Superintendente de Estratégia e Organização, **Sr. Jorge Oliveira Correia Junior**, apresentou à Diretoria Executiva o requisito específico para o cargo de Diretor Executivo em cumprimento ao disposto no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016. A Conab havia apresentado, entretanto a SEST não acatou, solicitando que a Companhia apresente um novo requisito. Assim, a proposta ora apresentada, é que o candidato tenha conhecimento comprovado em gestão administrativa. Esse conhecimento será descrito no Regimento Interno da Conab. A Diretoria Executiva aprovou o requisito apresentado pelo Sr. Jorge, devendo ser submetido ao Conselho de Administração. A Superintendente de Marketing e Comunicação, **Sra. Maira de Barros Sardinha**, o Superintendente de Informações do Agronegócio, **Sr. Aroldo Antônio de Oliveira Neto** e o Analista da Gerência de Sistemas de Informação, **Sr. Hebert Filgueiras de Azevedo** apresentaram, ao colegiado, o Portal de Informações Agropecuárias. O referido Portal será lançado em abril, juntamente, com o Portal da Conab. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **Júlio Sérgio de Melo Júnior**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Diretor-Presidente



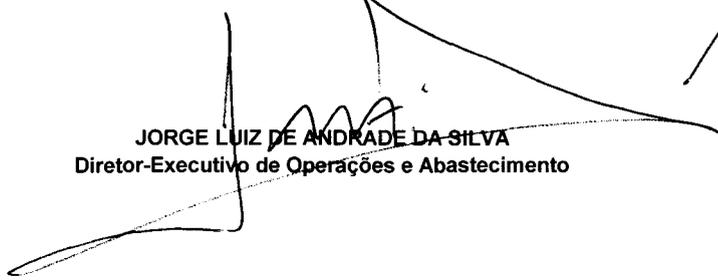
CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações



DANILO BORGES DOS SANTOS
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de
Fiscalização



MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



JORGE LUIZ DE ANDRADE DA SILVA
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR
Secretário